



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes, nº2.945 - Alto da Boa Vista – CEP 18.013-904

Tel.: (0XX15) 3238-1111.

Site: <http://camarasorocaba.sp.gov.br>

REQUERIMENTO

Requer esclarecimentos sobre a legalidade da denominação da “Alameda Mesopotâmia” e a titularidade da via, diante de sua localização em área gerida por associação com sentença judicial transitada em julgado e domínio possivelmente privado.

CONSIDERANDO que há forte indício de que a referida via esteja localizada em área de uso comum dos condôminos, com gestão administrativa e cobrança de taxas por associação privada regularmente constituída;

CONSIDERANDO que a ação judicial (proc. 0033054-92.2003.8.26.0602) reconheceu expressamente a legitimidade da Associação e a existência de condomínio de fato sobre a área, mesmo sem registro formal como loteamento fechado, com sentença já referendada pelo TJ-SP e recursos extraordinários inadmitidos pelos Tribunais Superiores;

CONSIDERANDO que a denominação pública de uma via que adentra área privada — reconhecida judicialmente como gerida por associação — pode configurar vício de origem na Lei nº 13.145/2025 e resultar em intervenção indevida do Poder Público em propriedade privada sem processo regular de afetação, desapropriação ou doação formal;

CONSIDERANDO que o uso dessa via por moradores inadimplentes ou terceiros estranhos ao condomínio pode enfraquecer o regime coletivo reconhecido judicialmente, ameaçando a integridade do controle associativo, da segurança e da organização urbana privada do loteamento;

CONSIDERANDO que a ausência de respostas claras pode configurar desrespeito à Lei Orgânica do Município e ao Regimento Interno desta Casa Legislativa, sujeitando os responsáveis a sanções legais;



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3300300036003700390033003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes, nº2.945 - Alto da Boa Vista – CEP 18.013-904

Tel.: (0XX15) 3238-1111.

Site: <http://camarasorocaba.sp.gov.br>

REQUEIRO à PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA que responda aos seguintes questionamentos:

- 1) A via denominada “Alameda Mesopotâmia” possui matrícula individualizada registrada em nome do Município de Sorocaba? Em caso afirmativo, anexar cópia da certidão atual.
- 2) Existe termo formal de aceitação de infraestrutura da via por parte do Município, nos termos do art. 22 da Lei 6.766/79?
- 3) A via consta no croqui e memorial descritivo do loteamento registrado no Cartório de Registro de Imóveis como sistema viário público? Qual a numeração da planta registrada e data de aprovação?
- 4) Houve formalização da afetação ao uso público por parte das empresas loteadoras ou da associação? Em que processo ou decreto foi oficializada?
- 5) O Município possui decisão cartorial ou administrativa autorizando a municipalização da área em questão? Foi averbada em matrícula específica?
- 6) A Prefeitura foi notificada ou teve ciência da ação judicial (proc. 0033054-92.2003.8.26.0602) que reconheceu a obrigação das loteadoras em custear as contribuições mensais à associação e o regime coletivo sobre a área? Em caso afirmativo, quais providências foram adotadas?
- 7) Houve consulta ou autorização prévia da Associação dos Proprietários Rurais de Chácaras da Planície para a denominação da via em área que ela administra e mantém?
- 8) A Prefeitura está ciente de que a área integra um condomínio de fato, conforme reconhecido por sentença e acórdão transitados em julgado, com cobrança válida de contribuições mensais?
- 9) A municipalização parcial da via poderá ser interpretada como esvaziamento da eficácia da sentença judicial e enfraquecimento da coletividade condominial? Qual a análise da Procuradoria Jurídica sobre esse risco?
- 10) A via possui características técnicas mínimas exigidas para logradouros públicos no Código de Obras e no Plano Diretor (largura, recuo, calçadas, drenagem, pavimentação)?
- 11) Foi elaborado laudo técnico sobre a infraestrutura urbana da via, sua capacidade de tráfego e segurança, considerando eventual abertura ao público?





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes, nº2.945 - Alto da Boa Vista – CEP 18.013-904

Tel.: (0XX15) 3238-1111.

Site: <http://camarasorocaba.sp.gov.br>

- 12) A SEPLAN considera que há continuidade viária urbana para fins de tráfego externo à área privada? Há impacto no sistema viário local ou sobre a URBES?
- 13) A URBES realizou sinalização ou cadastrou a via como rota pública? Há previsão de linhas de transporte coletivo no trecho?
- 14) O Cartório de Registro de Imóveis competente manifestou-se ou foi oficiado para averbação da municipalização da via? Em caso afirmativo, anexar manifestação. LDA

Respeitosamente,

S/S., 02 de maio de 2025.

ÍTALO MOREIRA Vereador



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3300300036003700390033003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300300036003700390033003A005000

Assinado eletronicamente por **Ítalo Gabriel Moreira** em 05/05/2025 15:51

Checksum: A29F062A23D7F08C48D3266D2254E9A4A422311A88381069A42BD427F9BBF940



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3300300036003700390033003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.